



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Referente: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

Fundamento Legal: Art. 31, inciso II, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

Organização da Sociedade Civil: COMUNIDADE KOLPING SANTA CECÍLIA, inscrita no CNPJ nº 45.978.236/0001-35;

Objeto Proposto: Oferecer prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades nas várias dimensões do indivíduo, focando no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, através do tripé: Desenvolvimento Humano e Social (esporte, recreação, estímulo psicomotor, arte, cultura e inclusão digital). A capacidade de atendimento é de 90 vagas, sendo 70 vagas, para a faixa etária de 6 a 15 anos e 20 vagas para a faixa etária de 15 a 17 anos.

O respectivo plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada e credenciada para formalizar o competente Termo de Colaboração.

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência, é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com a Administração, inviabilizando, portanto, a competição.

Referida Entidade vem a anos desenvolvendo projetos em parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

A Organização da Sociedade Civil está devidamente cadastrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como ao Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, e, está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social, referente a 2019, aprovado pela Resolução nº 18, de 08 de agosto de 2018, expedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor total do repasse: R\$ 70.590,24 – Recurso Municipal
R\$ 47.000,60 – Recurso Estadual
R\$ 54.000,00 – Recurso Federal

Período: Exercício de 2019

Tipo de Parceria: Colaboração

A parceria será firmada mediante a transferência de recursos, na forma de subvenção, nos termos do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.623 de 21/12/2018, onde consta expressamente a entidade beneficiada, observando, ainda, o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA: Conforme § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo. Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Colaboração, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal